



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2024  
PROCESSO N. 8502858-26.2024.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 11/07/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/07/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/07/2024 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO
- ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
- ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 13 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. **que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;**

3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**

**3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;**

3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.2.8.** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.9.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10.** que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.11.** que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.11.1.** **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 3.2.12.** que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 3.2.13.** que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.14.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.15.** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.16.** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.2.17.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
- 3.2.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.2.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.2.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.2.18.** que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.19.** que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- 3.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Anexos e legislação aplicável.

**3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d)** receber as propostas de preços;
- e)** abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i)** receber a documentação de habilitação;
- j)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- k)** definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l)** declarar o vencedor;
- m)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n)** adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o)** elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q)** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

**4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.3.1.** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

**4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A., ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.9.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.9.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**4.11.1.** A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

**4.11.2.** A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.11.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**4.12.** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1.** Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2.** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

**4.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**4.15.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.16.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.17.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.18.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.19.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**4.20.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.21.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**4.22.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

participarão da fase de lances.

**4.23.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.24.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.26.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.27.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.28.** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**4.29.** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

**4.29.1.** Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.

**4.30.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**4.31.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.31.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.31.2.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.32.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.32.1.** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

**4.33.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.34.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.34.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.35.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.35.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.36.** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.37.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.38.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.39.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.40.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**4.41.** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.42.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.43.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.44.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.45.** Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.46.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**4.46.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.46.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.46.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.46.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.47.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.47.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

**4.47.2.** empresas brasileiras;

**4.47.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.47.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

### **DA LICITANTE ARREMATANTE**

**4.48.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.48.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.48.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.48.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.48.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

apresentados.

**4.49.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.50.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**4.51.** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.51.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.52.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.53.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**5.1.1.** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.

**5.1.2.** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

**5.1.3.** O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**5.1.4.** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

**5.2.** Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**5.2.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**5.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**5.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste edital.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 5.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 5.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;
- 5.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.16.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**6.2.** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 do Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

**6.3.** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.5.** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.5.1.** sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.5.2.** contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

**6.5.3.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**6.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.8. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**6.9.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.10.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

**6.11.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.12.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.1.1.** No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

**7.1.1.1.** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.1.1.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.1.1.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.1.1.3.1.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.1.1.4.** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**7.1.2.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.1.2.1. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.1.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.4.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.1.5. Declaração** do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital;**

**7.1.6. Declaração** do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

**7.1.6.1.** O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.1.7.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.1.8.** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

**7.1.10. Declaração** de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**

**7.1.11. Declaração** de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

**7.1.12. Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

**7.1.13. Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social ou aprendiz, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital.**

**7.1.13.1.** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**7.1.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **constante no Anexo 12 do Edital.**

**7.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

**7.2.2.** O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

**7.2.3.** A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.** O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **subitem 13.3 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.**

**7.3.1.** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

**7.3.2.** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

**7.4.** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **subitem 13.2 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**c.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

**c.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**c.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.4.1.** A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 “c”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.4.2.** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

**7.4.3.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

**7.4.4.** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.5.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**7.5.2.** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

**7.5.2.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**7.5.3.** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

**7.5.4.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

**7.5.5. Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

**7.7.** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

**7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.8.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.10.** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.11.** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**8.2.** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br);

**8.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

**8.5.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

**9.1.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

**9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.2.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

**9.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

**9.4.** Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

**9.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2.** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

**10.3.** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

**10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.4.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.6.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

**10.7.** Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

**11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- durante a licitação;
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.2.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa;
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Dez do Anexo 13 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 11.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do Termo de Contrato licitado ou celebrado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 11.16.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 11.17.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1.** A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, exceto para a modalidade seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.1.** Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, para prestação da mesma, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** A garantia deverá ter validade durante a execução do Contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 12.3.** Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade, superior ao prazo final de vigência contratual em 90 (noventa) dias.
- 12.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 12.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
  - 12.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - 12.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
  - 12.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 12.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.4**, bem como em todos os seus subitens, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.6.** Caso haja prorrogação do Contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- 12.7.** A não renovação, tempestiva, da garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 12.8.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a inobservância do prazo fixado acarretará aplicação de multa.
- 12.9.** A garantia será devolvida, após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10.** O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis, de prestação da garantia, equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total ou cumprimento irregular da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do Contrato administrativo, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.12. A garantia será considerada extinta:

12.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

12.12.2. Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no **item 12.2.**, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

### 13. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os equipamentos especificados, no **ANEXO I** do Termo de Referência deste Edital, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

13.2. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I deste edital**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

13.3. Quanto as embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

13.4. As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas, através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa com manga.

13.5. A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.6. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a empresa ganhadora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.

13.7. A CONTRATADA deverá dispor de meios de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 13 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

14.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

14.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão descritas no **item 20 do Anexo 1 – Termo de Referência e na CLÁUSULA CINCO do Anexo 13 – Minuta de Contrato, ambos deste Edital de Pregão Eletrônico.**

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** O valor anual inicial contratado será fixo pelo período de um ano, contado da data do orçamento referencial, oportunidade em que a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

**16.1.1.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

**16.1.2.** Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base na avaliação de custos feita pelo setor competente.

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**16.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), 34 obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**16.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

**16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**16.8.** Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como fonte os Recursos de Operações de Crédito, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200063.02.122.421.20132.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27583)**

**04200063.02.122.421.20132.15.339039.2.759.1200070.1.20 ( - )**

**16.9.** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 19 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

**18.1.** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 18 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.6.** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**20.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

**20.12.** A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

**20.13.** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

**20.14.** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**20.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.16.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

**20.17.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

**20.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**20.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**20.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**20.18.** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**20.19.** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**20.20.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Síntese do Tipo de Demanda:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**PAC:** O objeto da contratação está previsto, no Plano de Contratações Anual [2024], especificamente nos Códigos das Contratações TJCEASSMIL\_2024\_0005 e TJCEASSMIL\_2024\_0006.

**PPA:** O objeto da contratação está previsto, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 18.662 de 27 de dezembro de 2023, especificamente no programa 192 (Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional) e na entrega (Unidade Judiciária Mantida).

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.2. Os serviços de inspeção, mediante cessão de equipamentos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Quadro resumido do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
Único	Único	Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

## 2. QUADRO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações técnicas do equipamento
II	Distribuição dos equipamentos por quantidade e localidade
III	Modelo de formulário de abertura de chamados
IV	Modelo de termo de nomeação de preposto
V	Modelo de termo de recebimento provisório
VI	Modelo de termo de recebimento definitivo
VII	Modelo de declaração de contratos firmados

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação, fica a PRESTADORA DE SERVIÇOS obrigada a responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos.

3.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de incrementar a segurança nas dependências das Unidades Judiciárias contempladas, considerando ainda as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, contidas na Resolução nº 435/2021, que versam sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

4.2. A Lei nº 15.145/2012, criou o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg - JE, vinculado ao TJCE, tendo como objetivo aplicar recursos exclusivos à implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados, através de aparelhamento, aprimoramento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança de magistrados, os quais serão aplicados na contratação do serviço de inspeção, mediante cessão dos referidos equipamentos.

4.3. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do TJCE.

4.4. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão e autorização para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.4. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares não haverá tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Termo de Referência, seus anexos e legislação aplicável.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante as sanções previstas neste Termo de Referência.

**6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

**7. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E TESTE DE AMOSTRA**

7.1. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquela que vier a ser convocada pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá apresentar, juntamente com a proposta, de acordo com as exigências contidas neste Termo de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Referência e em seus anexos, catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

7.1.1. Os documentos técnicos poderão ser do tipo: “layouts”, planos de corte, projetos, lista de composição de materiais, dentre outros, capazes de subsidiar as análises do TJCE quanto as características técnicas dos bens propostos.

7.1.2. É recomendado que a proposta comercial faça constar apenas a descrição resumida dos itens, acompanhadas das respectivas siglas dos modelos dos equipamentos, uma vez que os catálogos, folders e demais documentos técnicos serão os documentos competentes para análise das especificações técnicas do item proposto.

7.1.3. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos, deverão demonstrar de maneira clara e objetiva que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no certame, não sendo aceitas expressões genéricas que façam simples indicação de que estão “de acordo com o Edital”, etc.

7.2. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos, deverão ser enviados, em arquivo eletrônico, por meio do sistema eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3. O envio de catálogos, folders e demais documentos técnicos não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts do objeto estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts do objeto possam ser visualizadas e conferidas.

7.4. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos serão objeto de análise por parte do TJCE para verificar a compatibilidade das especificações dos equipamentos com o ANEXO I do presente Termo de Referência. Caso sejam identificadas eventuais desconformidades sanáveis, a Comissão Permanente de Licitação indicará os ajustes a serem efetivados. Caberá ao licitante efetivar os ajustes indicados nos prazos previstos no Edital, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

7.5. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos ou a indicação do site oficial onde estes se encontrem, devem ser apresentados juntamente com a proposta comercial, nos prazos indicados no Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

7.6. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos aprovados pelo TJCE serão utilizados como referência para verificação de conformidade dos equipamentos a serem entregues nas execuções contratuais.

7.7. Nos casos de fundada dúvida quanto as especificações e a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, serão solicitadas do licitante a apresentação de amostras, as quais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.

7.7.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Serviço de Almoxarifado do TJCE, com endereço na ROD BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza-CE, no horário de expediente forense.

7.7.2. A verificação das especificações técnicas poderá conferir quaisquer funcionalidades ou características exigidas.

7.8. Para a realização da avaliação técnica da amostra do objeto do certame, a empresa LICITANTE deverá:

7.8.1. Disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação da Assistência Militar do TJCE;

7.8.2. Fornecer todos os dispositivos de testes, instrumentos e ferramentas necessárias, as quais ficarão em poder da Comissão do TJCE até o término da avaliação, bem como toda a documentação técnica do equipamento.

7.8.3. O TJCE, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos equipamentos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos, sem custos para o TJCE.

7.8.4. Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo órgão regulador em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

7.8.5. A(s) amostra(s) rejeitada(s) será(ão) retida(s) até a homologação da licitação, após o que esta(s) será(ão) liberada(s) para recolhimento pela licitante.

7.8.6. Após a liberação da(s) amostra(s), a licitante terá o prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação destas aos estoques do TJCE ou doação a uma instituição de caridade.

7.8.7. Inexistindo divergências, o equipamento será aprovado.

7.8.8. Existindo divergências, o equipamento será reprovado motivadamente e proceder-se-á a convocação da próxima empresa LICITANTE classificada no certame.

7.9. Será permitida a repetição de testes, a pedido da avaliada desde que dentro do período divulgado para a realização dos testes, até o limite de 02 (duas) repetições.

7.10. As datas dos eventuais testes serão publicizados, a fim de possibilitar o acompanhamento por parte das demais empresas licitantes interessadas.

7.11. A necessidade de apresentação do catálogo e realização de teste de amostra se deve ao fato de o objeto deste Termo de Referência tratar de contratação de empresa especializada em serviço de inspeção, mediante cessão de equipamentos, para atendimento das necessidades do Judiciário cearense.

## **8. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENTREGA**

8.1. Os equipamentos especificados, no ANEXO I, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

8.2. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

8.3. Quanto as embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

8.4. As pessoas, a serviço da PRESTADORA DE SERVIÇOS, deverão estar sempre identificadas, através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa com manga.

8.5. A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6. Quando for solicitado pelo TJCE, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.

8.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dispor de meios de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

## **9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os equipamentos que farão parte do serviço licitado, após formalização por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues e instalados, em quantidade e locais indicados no ANEXO II deste Termo de Referência, com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste instrumento, mediante apresentação dos termos de entrega.

9.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Gestor do Contrato:

9.2.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS terá até 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o envio da ORDEM DE SERVIÇO, para apresentar cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento em todos os locais previstos no ANEXO II;

9.2.2. O Gestor do Contrato poderá realizar as alterações que julgar necessárias ao cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, devendo analisar e/ou alterar e/ou aprovar, em até 5 (cinco) dias úteis.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

10.1.2. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos equipamentos entregues, tanto de vício/defeito de fabricação, como nas quantidades entregues, a PRESTADORA DE SERVIÇOS será notificada para, em até 30 (trinta) dias corridos, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência das demais sanções administrativas.

10.1.3. O recebimento definitivo dos equipamentos que comporão o serviço contratado se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, contados da data do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos.

10.1.4. Nas situações previstas no tópico 10.1.2., o recebimento definitivo do equipamento se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para o exercício desta função, contados a partir da resolução do problema e/ou do envio do novo equipamento fornecido, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos e após estes serem devidamente montados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

10.1.5. É facultada a presença de representante da PRESTADORA DE SERVIÇOS no ato de conferência das quantidades, características específicas e dados dos equipamentos que serão utilizados para a prestação do respectivo serviço.

10.1.6. Todos os equipamentos que comporão o serviço contratado deverão ser entregues montados e prontos para utilização, totalmente sob às expensas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem ônus de quaisquer naturezas para o TJCE.

**10.2. Recebimento dos serviços:**

10.2.1. Os serviços contratados, após cada período de medição, serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal Setorial de cada Unidade e definitivamente pelo Fiscal Técnico-Administrativo e Gestor do Contrato. Em ambos os casos este recebimento se dará em consonância com o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, contados da apresentação de relatório e prova do recebimento provisório pelos fiscais setoriais, após constatação da efetiva execução dos serviços, ressalvadas as necessidades de glosas. Este recebimento se dará em consonância com o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

## **11. PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

11.1. Condições gerais:

11.1.1. Os equipamentos deverão ser mantidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS em condições de proporcionar funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante 07 (sete) dias por semana;

11.1.2. Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas (inclusive com fornecimento de peças) estão contemplados dentro do valor da proposta de preços da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

11.1.3. Fica facultada à PRESTADORA DE SERVIÇOS a realização de manutenções preventivas, em seus equipamentos cedidos ao TJCE, devendo ser solicitada formalmente pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, ao Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, que gozará de livre aceitação ou não, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail), para realização dos serviços.

11.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com o Fiscal Técnico-Administrativo de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho da Unidade Judiciária.

11.1.5. As retiradas de peças e procedimentos programados (manutenções preventivas), nos equipamentos, deverão ser realizados, no horário de expediente forense. Somente será aceita a realização destes procedimentos fora do horário estipulado, bem como nos finais de semana ou feriados, se for conveniente para o TJCE, mediante solicitação formal, pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail):

11.1.5.1. A autorização para retirada de peças e realização de manutenção preventiva, para as Comarcas da região metropolitana e interior do Estado, fora do horário de expediente forense, só será





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

autorizada pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária.

11.1.6. Se houver necessidade de substituição definitiva de algum equipamento, aquele que for fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores. Obrigatoriamente, o equipamento substituído deverá ser novo.

11.1.7. Somente para os casos de substituições provisórias o TJCE poderá abrir uma concessão para que o equipamento substituído não seja novo, ainda assim, esta solicitação deve ser realizada formalmente, via e-mail, com justificativa e prazo pré-determinado para retorno do mesmo equipamento ou entrega de outro novo.

11.1.8. As remoções para manutenção serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária. Todos os custos decorrentes correrão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos de quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos durante essas remoções.

11.1.9. Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado on site.

11.1.10. Os serviços relacionados a manutenção e ao suporte técnico dos scanner de conteúdo deverão ser executados em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos, bem como com as orientações da fiscalização do respectivo Contrato, designada formalmente pelo TJCE.

11.1.11. O TJCE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos as normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes a identificação, trânsito e permanência nas dependências.

11.1.12. Antes de iniciar quaisquer procedimentos de manutenção, a equipe da PRESTADORA DE SERVIÇOS deve se apresentar ao Fiscal Setorial da Unidade Judiciária, que só permitirá o início dos trabalhos, se comprovada a utilização de todos os E.P.I.s necessários a execução das atividades.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

11.1.13. Os serviços de manutenção e a instalação de novas peças e acessórios deverão ser efetuados por pessoal técnico qualificado.

11.2. Manutenção corretiva:

11.2.1. Todos os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos cedidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para viabilizar a prestação do serviço, deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de abertura de chamados, conforme ANEXO III. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá colher o nível de satisfação, a ser entregue ao Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, em até 03 (três) dias após o término dos trabalhos, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da PRESTADORA DE SERVIÇOS e pelo Fiscal Setorial da Unidade Judiciária.

11.2.2. Para fins de envio do formulário padrão de abertura de chamados de manutenção corretiva, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá informar ao TJCE endereço de correio eletrônico (e-mail) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá informar ainda ao TJCE o nome de um funcionário próprio para atuar como Preposto da contratação.

11.2.3. Atendimento inicial:

11.2.3.1. O TJCE através do seu Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, solicitando o atendimento e enviará, por meio de correio eletrônico (e-mail), o formulário de abertura de chamados, devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s);

11.2.3.2. O prazo para atendimento inicial será anotado no formulário de abertura de chamados e contado desde a realização da ligação telefônica ou recebimento do formulário, o que ocorrer primeiro, que deverá ser de no máximo:

<b>PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA</b>		
<b>Prioridad e</b>	<b>QTD de dias úteis</b>	<b>Tipo de ocorrência</b>
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

**PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO NO INTERIOR DO ESTADO**

<b>Prioridade</b>	<b>QTD de dias úteis</b>	<b>Tipo de ocorrência</b>
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

11.2.4. Solução do problema:

11.2.4.1. Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das Unidades Judiciárias contempladas, porém em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização do Contrato ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente forense. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária, sem que isso resulte em pagamentos adicionais à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

**PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA**

<b>Prioridade</b>	<b>QTD de dias úteis</b>	<b>Tipo de ocorrência</b>
Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Nível II	03	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	04	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

<b>PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO INTERIOR DO ESTADO</b>		
<b>Prioridade</b>	<b>QTD de dias úteis</b>	<b>Tipo de ocorrência</b>
Nível I	03	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	04	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	05	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

11.2.5. Base de apoio operacional:

11.2.5.1. A Empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter assistência técnica com funcionamento nos dias de expediente forense, das 8h às 18h, durante toda a vigência do Contrato com, no mínimo:

11.2.5.1.1. 01 (um) técnico capacitado para manutenção dos equipamentos e dois números de telefone, sendo ao menos um telefone móvel;

11.2.5.1.2. Ferramental completo e apropriado para manutenção corretiva, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;

11.2.5.1.3. Conta de correio eletrônico (e-mail) específico para envio do formulário de abertura de chamados a ser realizado pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**12. SOLICITAÇÕES DE MUDANÇAS DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

12.1. Caso haja necessidade, o TJCE poderá solicitar à PRESTADORA DE SERVIÇOS, até o limite de 3 (três) equipamentos, a desinstalação e reinstalação de equipamentos em outras Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

12.2. As solicitações devem ser encaminhadas à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meio de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá(ão) ser especificado(s) o(s) equipamento(s), o(s) local(is) de retirada e o(s) local(is) de reinstalação.

12.3. O prazo máximo para realização do serviço será de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela PRESTADORA DE SERVIÇOS. Entretanto, a depender das mudanças solicitadas o TJCE poderá especificar prazo maior.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

13.1. Critério de julgamento da proposta:

13.1.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será selecionada por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.1.2. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Ressaltamos que o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, não se mostrando vantajoso permitir a participação de consórcios.

13.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

13.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

13.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

13.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.2.3.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

13.2.3.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.6. Declaração do licitante, conforme ANEXO VII, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

13.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

13.2.8. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

13.3.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto do presente Termo de Referência, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s).

13.3.2. Comprovação, mediante cópia de documento oficial emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, por se tratar de equipamentos emissores de radiação ionizante:

13.3.2.1. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da fabricante, para operar na fabricação de tais equipamentos;

13.3.2.2. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na comercialização de tais equipamentos;

13.3.2.3. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na manutenção de tais equipamentos.

13.4. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

13.4.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento(s) similar(es) de (locação ou venda de scanners de conteúdo) equivalente(s) a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo que compõe o objeto deste Termo de Referência:

13.4.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

13.4.1.2. Para atendimento do percentual mínimo exigido, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

13.4.1.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

**13.5. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS:**

13.5.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**14. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL:**

14.1. A interessada, licitante ou contratada deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no Edital.

14.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação dos serviços aos quais se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

**15. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

15.2. Estes critérios englobam:

15.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

15.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

15.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

15.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

15.2.5. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso a água limpa.

15.2.6. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

**16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

16.1. O preço fixado em Contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento.

16.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

16.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

16.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados” ante a qualidade esperada e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

16.5. Para efeito de cálculo proporcional das parcelas mensais serão considerados:

16.5.1. O valor da parcela mensal, o estabelecido no Contrato;

16.5.2. O valor da parcela mensal (estabelecido no Contrato), dividido por 30 (trinta), é igual ao valor correspondente a 01 (um) dia de prestação de serviços plena dos 12 (doze) equipamentos;

16.5.3. O valor da parcela mensal (estabelecido no Contrato), dividido por 30 (trinta), dividido ainda pela quantidade de equipamentos 12 (doze), é igual ao valor correspondente a 01 (um) dia de prestação de serviços plena de 01 (um) equipamento.

16.6. Serão considerados para a “Medição dos Serviços Prestados”:

16.6.1. Envio do cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e realização do treinamento. Cada dia de atraso corresponderá a multa diária em 0,01%, sobre o valor do contrato, limitado a 0,1%. Atraso acima de 10 dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

16.6.2. A entrega dos equipamentos e realização dos treinamentos, nos prazos previstos, visto que cada equipamento só estará disponível para utilização após a capacitação dos profissionais que irão operá-lo. Cada dia de atraso corresponderá ao desconto do valor de uma diária multiplicada pela quantidade de equipamentos pendentes, limitados ao valor percentual correspondente ao pagamento de 10 (dez) dias. Atraso acima de 10 (dez) dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

16.6.3. As manutenções corretivas devem ser realizadas obedecendo aos prazos estipulados neste. Cada dia de atraso, para manutenções de níveis de prioridade I e II, corresponderá ao desconto do valor de uma diária multiplicada pela quantidade de equipamentos pendentes, limitados ao valor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

percentual correspondente ao pagamento de 10 (dez) dias. Atraso acima de 10 (dez) dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

16.6.4. As manutenções corretivas devem ser realizadas obedecendo aos prazos estipulados neste. Cada dia de atraso, para manutenções de níveis de prioridade III, corresponderá ao desconto do valor da metade de uma diária multiplicada pela quantidade de equipamentos pendentes, limitados ao valor percentual correspondente ao pagamento de 20 (vinte) dias. Atraso acima de 20 (vinte) dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

16.7. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do Contrato.

16.8. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterà, no mínimo:

16.8.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao Contrato;

16.8.2. Número do Contrato;

16.8.3. Partes contratuais;

16.8.4. Síntese do objeto;

16.8.5. Listagem de ocorrências e medições;

16.8.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços, consideradas as faixas de ajuste estipuladas no item 16.6 do presente Termo de Referência.

## **17. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO**

17.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

---

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 21/46



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

17.1.1. Atender ao serviço objeto deste Termo de Referência.

17.1.2. Executar o Contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas.

17.1.3. Transportar e instalar os equipamentos que comporão o serviço licitado até os locais de entrega especificados neste Termo de Referência nas condições de recebimento e aceitação deste.

17.1.4. Emitir, sempre que solicitado pelo TJCE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes ao estado de conservação dos equipamentos contratados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, se a PRESTADORA DE SERVIÇOS solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida.

17.1.5. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.6. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc, e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados, quando da prestação dos serviços de instalação, desinstalação, treinamento e manutenção.

17.1.7. Informar ao TJCE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de conhecimento dos fatos.

17.1.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou para terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, salvo se houver consentimento prévio, por escrito, pelo TJCE.

17.1.9. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, Preposto, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários.

17.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJCE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Técnico-Administrativo do Contrato, se a PRESTADORA DE SERVIÇOS solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida.

17.1.11. Ter ciência e informar aos seus empregados de que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o TJCE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

17.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação dos serviços, mediante cessão de equipamentos, inclusive as de envio expresso dos equipamentos, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

17.1.13. Fornecer, conforme cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, capacitação de utilização dos equipamentos para todos os agentes indicados para atuar nas Unidades Judiciárias contempladas, a serem indicados pela Assistência Militar, sem quaisquer custos adicionais para o TJCE:

17.1.13.1. O respectivo treinamento deverá ser ministrado em no máximo duas datas distintas, de forma a atender melhor a necessidade da Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior do Estado contempladas;

17.1.13.2. Se necessário, a Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior contempladas, providenciarão sala apropriada com recursos de áudio e vídeo, em suas dependências, para a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS fornecer o respectivo treinamento;

17.1.13.3. O material didático (manuais, apostilas e mídias) que se fizer necessário para os alunos acompanharem o curso, devem estar escritos em português e deverão ser fornecidos sem ônus, pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, para cada aluno;

17.1.13.4. O treinamento completo deverá acontecer em dia útil para o judiciário e ter duração mínima de 04 (quatro) horas, em horário de expediente forense.

17.1.14. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

17.1.15. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste Contrato.

17.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos, para o caso de renovação do Contrato ao final dos 60 (sessenta) meses.

17.1.17. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao recolhimento dos equipamentos fornecidos para atendimento do objeto do certame, em no máximo 60 (sessenta) dias, após findar o respectivo Contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO**

18.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

18.1.1. Fornecer à PRESTADORA DE SERVIÇOS todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

18.1.2. Anotar em registro próprio e notificar à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas nos equipamentos ou prestação dos serviços de manutenção, no curso da vigência do Contrato, fixando prazo para sua correção.

18.1.3. Relacionar-se com a PRESTADORA DE SERVIÇOS, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada e nomeada para supervisionar/gerir a prestação dos serviços aqui especificados.

18.1.4. Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS sobre quaisquer irregularidades encontradas nos equipamentos e serviços de manutenção, através do encaminhamento do formulário de abertura de chamados (ANEXO III), encaminhando o mesmo para a conta de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.1.5. Exercer, através da Unidade responsável, a fiscalização do(s) serviço(s), a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

18.1.6. Nomear um Gestor, um Fiscal Técnico-Administrativo e Fiscais Setoriais do Contrato, sendo o Gestor e o Fiscal Técnico-Administrativo representantes da Assistência Militar do TJCE, e os Fiscais Setoriais servidores indicados pela Diretoria da respectiva Unidade Judiciária.

18.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS aos equipamentos desde que seja para atendimentos de chamados corretivos e que estejam credenciados, bem como fazendo uso dos E.P.I's necessários.

18.1.8. O TJCE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços de manutenção e instalação de peças e acessórios, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

18.1.9. Informar à PRESTADORA DE SERVIÇOS nome, endereço de correio eletrônico (e-mail) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel, do Gestor e do Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, com quem a PRESTADORA DE SERVIÇOS manterá contato para fins de viabilização da prestação dos serviços contratados.

18.1.10. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

18.1.11. Fornecer os pontos de energia onde os equipamentos serão instalados.

## **19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado Preposto.

19.1.1. O Gestor do Contrato será a(o) Chefe da Assistência Militar do TJCE, devidamente formalizado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

19.1.2. O Fiscal Técnico-Administrativo será servidor da Assistência Militar do TJCE, nomeado formalmente pela(o) Presidente do TJCE, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

19.1.3. Os Fiscais Setoriais serão servidores indicados pela Diretoria da respectiva Unidade Judiciária, nomeados formalmente pela(o) Presidente do TJCE, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.

19.1.4. As atribuições de Fiscal serão absorvidas pelo Gestor do Contrato até a data de publicação da portaria de designação dos Fiscais.

19.1.5. As regras relativas à atuação de Fiscais e Gestores de termos de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

19.1.6. Competências do GESTOR do Contrato:

19.1.6.1. Emitir ORDEM DE SERVIÇO para entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;

19.1.6.2. Analisar e/ou alterar e/ou aprovar o cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;

19.1.6.3. Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao pagamento das parcelas mensais do serviço contratado;

19.1.6.4. Responsabilizar-se pela formalização de possíveis transgressões da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a fim de que sejam aplicadas as sanções administrativas cabíveis;

19.1.6.5. Realizar o recebimento definitivo dos equipamentos que serão fornecidos para a respectiva prestação do serviço.

19.1.7. Competências do FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO do Contrato:

19.1.7.1. Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos;

19.1.7.2. Encaminhar para a PRESTADORA DE SERVIÇOS o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO III deste Termo de Referência, a fim de





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

solucionar as devidas panes no menor tempo possível, atendendo aos prazos de resposta estabelecidos neste Termo de Referência;

19.1.7.3. Monitorar a execução dos serviços prestados e coordenar o fornecimento à PRESTADORA DE SERVIÇOS das informações necessárias para a devida prestação dos serviços;

19.1.7.4. Fornecer à PRESTADORA DE SERVIÇOS os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

19.1.7.5. Após terminado o mês de prestação dos serviços, encaminhar para a PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados”;

19.1.7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de sinistros que envolvam os equipamentos para a adoção das respectivas medidas legais;

19.1.7.7. Compilar os recebimentos provisórios dos serviços contratados e repassar ao Gestor do Contrato.

19.1.8. Competências dos FISCALIS SETORIAIS do Contrato:

19.1.8.1. Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos, da sua Unidade Judiciária, bem como realizar a identificação/diagnóstico de quaisquer panes que porventura venham a acontecer nos mesmos;

19.1.8.2. Realizar o recebimento provisório, dos serviços contratados, a cada período de medição e encaminhar ao Fiscal Técnico-Administrativo;

19.1.8.3. Preencher e encaminhar para o Fiscal Técnico-Administrativo o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO III deste Termo de Referência, a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível;

19.1.8.4. Autorizar (mediante utilização dos E.P.I.s necessários e comprovação de autorização para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva) e acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de sua Unidade Judiciária.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

19.1.8.5. Repassar ao Fiscal Técnico-Administrativo o formulário de execução dos serviços solicitados, no prazo de até 03 (três) dias;

19.1.8.6. Fornecer ao Fiscal Técnico-Administrativo todas as informações necessárias aos esclarecimentos solicitados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para a execução dos serviços ora contratados.

19.1.8.7. Apresentar Defesa Técnica caso seja necessária.

19.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o Preposto da empresa, na forma do modelo do ANEXO IV, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas do Contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um Preposto para o encargo.

19.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo Preposto do Contrato.

19.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

19.5. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

## **20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

20.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

20.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

20.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o Contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

20.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

20.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

20.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

## **21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em Contrato e neste Termo de Referência, por meio dos Instrumentos de Medição de Resultados.

21.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista na tabela abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Atraso acima de 10 (dez) dias no envio do cronograma de entrega, instalação e realização do treinamento.	Multa diária, sobre o valor do contrato, em 0,02%, limitado a 0,2%.
Atraso acima de 10 (dez) dias na entrega e/ou instalação e/ou realização do treinamento.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,01%, limitado a 0,1%.
Atraso na resolução dos chamados nível I e II.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,01%, limitado a 0,1%.
Atraso na resolução dos chamados nível III.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,003%, limitado a 0,05%.
Atraso nas mudanças de localização de equipamentos.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,005%, limitado a 1%.
Atraso em prestar esclarecimentos solicitados pelo TJCE.	Multa diária de 0,002% sobre o valor do contrato, limitada a 0,5%.
Atraso em informar ao TJCE a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado.	Multa diária de 0,01% sobre o valor do contrato, limitada a 1%.

## 22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do Contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do Contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

22.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

22.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

22.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no Contrato.

### **23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.900.760,00 (cinco milhões, novecentos mil, setecentos e sessenta reais), conforme mapa de preços abaixo.

23.2. O valor anual inicial contratado será fixo pelo período de um ano, contado da data do orçamento referencial, oportunidade em que a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

23.2.1. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

23.2.2. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base na avaliação de custos feita pelo setor competente.

23.3. Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra-se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

23.4. Em caso de extinção do IPCA, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

23.5. Eventual percentual de reajuste apurado pelo Tribunal de Justiça somente será aplicado ao saldo remanescente do contrato, incluindo-se nesse computo as parcelas posteriores a data de aniversário do orçamento referencial já adimplidas pela PRESTADORA DO SERVIÇO.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado correrão por conta do orçamento de recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – Funseg, na classificação indicada pelo setor Financeiro.

**25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

25.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

25.2. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações.

25.3. Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

25.4. Resolução nº 435/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

25.5. Lei nº 15.145/2012, criou o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg – JE.

Fortaleza, 31 de maio de 2024.

Equipe de Planejamento:

**Bia Úrsula Uchoa de Medeiros – ASP BM**

Matrícula Funcional nº 44.355

Assistência Militar do TJCE

Aprovação:

**Álvaro Coêlho Viana Junior – TEN-CEL PM**

Matrícula Funcional nº 24.658

Assistente Militar do TJCE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	GRUPO	UNIDADE	QUANTIDADE A
01	SCANNER DE CONTEÚDO	MATERIAL PERMANENTE	MEDIDA UNIDADE	LICITAR 12
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM</b>				
<p><b>Especificações Gerais</b></p> <p>1. Dimensões mínimas do túnel:</p> <p>1.2. Largura: 550mm;</p> <p>1.3. Altura: 350mm.</p> <p>2. O equipamento deve possuir, preferencialmente, dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura; dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do mesmo, além de dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir as seguintes medidas:</p> <p>2.1. Comprimento máximo, incluindo a esteira transportadora, de 2100 mm;</p> <p>2.2. Largura máxima de 1000 mm.</p> <p>3. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento.</p> <p>4. As chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas as condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;</p> <p>5. O scanner e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer parte do corpo humano de qualquer idade ou de peça do vestuário do usuário.</p> <p>6. Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento.</p> <p>7. O equipamento deve possuir túnel de inspeção blindado, para evitar o vazamento de radiação.</p>				

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 33/46





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

8. Possuir sinalização luminosa de segurança, com lâmpada na cor vermelha, visível, no mínimo, na entrada do túnel e na saída do túnel, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios-x.
9. Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada.
10. Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação.
11. O motopolia da esteira transportadora deve possuir frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz +/- 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), sendo possível a utilização de inversor de frequência para compatibilização.
12. Velocidade da esteira transportadora mínima de 0,20 m/s, considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados.
13. Carga máxima na esteira: no mínimo 100kg.
14. Gerador de alto desempenho com tensão mínima de 110kV.
15. Possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-x, e que não interfiram na formação da imagem.
16. Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios-x e movimentação da esteira transportadora, quando acionados. Devendo possuir, no mínimo, um acionador de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação.
17. Resolução de fio (típica): 36AWG.
18. Refrigeração: óleo isolante com refrigeração forçada a ar.
19. Peso: o equipamento deve possuir peso máximo de 500kg (sem os acessórios) a fim de permitir a mobilidade almejada e respeitar as infraestruturas (piso) dos espaços para instalação.
20. Temperatura e umidade de operação: 0°C a 40°C / 5% a 95% não condensável.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 34/46





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

21. Temperatura e umidade de armazenamento: -40°C a 60°C / 5% a 95% não condensável.
  22. Operar com tensão de entrada em 220 VAC — 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz — 03 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), para o scanner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL.
  23. Potência mínima: 400VA.
  24. Isenção de requisitos de proteção radiológica, atendendo a todos os requisitos das normas internacionais para os padrões de saúde e segurança para operadores assim como o público.
- O equipamento deve apresentar os seguintes recursos mínimos:**
25. Escaneamento contínuo.
  26. Escaneamento em tempo real.
  27. Capacidade de realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção.
  28. Contador de bagagem.
  29. Penetração mínima em aço: 30mm.
  30. Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios-x, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade.
  31. Imagem colorida e preto/branco.
  32. Inversão de cor.
  33. Realce de borda.
  34. Nitidez.
  35. Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas e inorgânicas.
  36. Função de projeção aleatória de imagem fictícia “TIP” com imagens de ameaças para o ambiente judiciário para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 35/46



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

37. Possuir funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas.
38. Manipulação de imagem em tempo real.
39. Função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação mínima de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável.
40. Salvamento automático de imagem.
41. Capacidade de armazenamento mínima de 50.000 imagens.
42. O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas.
43. Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deverá apagar as imagens iniciais (as mais antigas) a medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema first-in/ first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair).
44. Possuir função de revisão direta, pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens escaneadas.
45. As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no scanner.
46. Possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio a visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada.
47. Possibilitar a configuração de duas funções de processamento de imagem mais utilizada para ser apresentada simultaneamente nos dois monitores.
48. Possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF e BMP para dispositivos de memória (USB).
49. A imagem deve ser apresentada nos monitores, com, no mínimo, movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do scanner.
50. A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar "achatamentos" ou quaisquer outros tipos de distorções.
51. Possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens coloridas, quanto para imagens em preto e branco.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 36/46



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

52. Possuir recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição.
53. Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo.
54. Todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador.
55. Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem:
- 55.1. O recurso deve realizar a conjugação de todas as funcionalidades previamente configuradas, de maneira que, ao manter pressionada 01 (uma) tecla somente, as funcionalidades configuradas na tecla incidam automaticamente na imagem do objeto escaneado e apresentado em tela;
- 55.2. A liberação da pressão da tecla, deve acarretar na desativação das funcionalidades conjugadas de tratamento de imagem, correspondentes a tecla pressionada;
- 55.3. A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;
- 55.4. As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner.
56. Alerta de bloqueamento de feixe de raios-x, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento.
57. O equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios-x apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira.
58. Possuir sistema de segurança com dispositivo de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático do equipamento em caso de acesso as partes internas sujeitas a exposição de raios-x e acesso aos circuitos internos do scanner.
59. O equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (INTERLOCKSWITCCHES), para interromper a emissão de raios-x, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo.
60. A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios-x



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma.

61. Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema.

62. O scanner por raios-x não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados. Para comprovação deste item deve ser apresentado laudo(s) radiométricos emitido(s) por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de instituição idônea sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos os requisitos exigidos pela CNEN.

63. Atender as regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e posição regulatória 3.01/001 ou suas supervenientes.

64. Possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens.

65. Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosenso, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP.

66. O equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do mesmo.

67. O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior que a 0,5 metros destes.

68. O equipamento deve possuir componentes padronizados e intercambiáveis.

69. O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga.

70. Recurso de autodiagnóstico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme.

**Característica da Blindagem:**

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 38/46



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

71. Dose inferior a  $1\mu\text{Sv/h}$  a 0,1m de distância do equipamento em conformidade com a posição regulatória CNEN 3.01/001:2011.

**Deve acompanhar os seguintes acessórios:**

72. Software de treinamento.

73. A linguagem dos manuais, menus de configuração, operação e relatórios, bem como as telas de operação, configuração e administração do equipamento, acessíveis aos usuários, devem possuir todos os campos em Português do Brasil. As funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho no idioma português do Brasil.

74. Mesa de rolete modular.

75. Extensão de esteira transportadora:

75.1. Fornecer 02 (duas) extensões de esteira transportadora por scanner;

75.2. Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) módulo de 1m (um metro) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner;

75.3. A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura da esteira transportadora do scanner;

75.4. A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão deve ser ajustável;

75.5. Deve possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos provocadas pelo tráfego normal dos objetos;

75.6. Deve suportar sem desmontar, desalinhar ou desarticular, cargas com massa igual ou superior a da esteira transportadora do scanner fornecido;

75.7. Possuir estruturas independentes, construídas em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características da esteira transportadora do scanner;

75.8. Possuir roletes livres, com giro individual, não dependentes do movimento dos demais roletes, com as seguintes características:

75.8.1. Os roletes serão instalados em um mesmo plano reto, não havendo um rolete mais elevado que os demais;

75.8.2. Diâmetro do rolete livre deverá ser de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);

75.8.3. Material do rolete livre: revestido de aço carbono galvanizado, alumínio ou PVC;

75.8.4. Espaçamento entre os roletes: máximo de 10 mm;

75.8.5. Possuir o primeiro rolete do lado da esteira transportadora, apenas encaixado como medida de segurança;

75.8.6. Os módulos deverão possuir batentes laterais e final para evitar a queda de objetos;

75.8.7. Os módulos deverão receber batentes finais de mesma altura que os batentes laterais;

75.8.8. Devem possuir conexão de aterramento elétrico conectando os módulos de extensão e o scanner por raios-x, mantendo o potencial elétrico nulo entre o módulo de extensão e o scanner.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

76. 02 (dois) monitores digitais de vídeo colorido, tipo LED ou LCD, de no mínimo 19” (dezenove polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados.

77. Nobreak.

78. Teclado de operações que atenda, no mínimo, as necessidades descritas nos itens: 16, 53, 54, 55 e 79.

79. 01 (um) console por equipamento, para abrigar os 2 (dois) monitores de vídeo e o dispositivo de comandos do operador (teclado), guarnecido por sistema de proteção antifurto, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho.

80. 01 (uma) UPS (Uninterruptle Power Supply: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento) por scanner, adequada a demanda da potência nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as características abaixo:

80.1. Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VAC e 220 VAC  $\pm$  10% - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz  $\pm$  3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);

80.2. Tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;

80.3. Autonomia mínima de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;

80.4. Proteção contra curto-circuito;

80.5. Sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

81. Softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR QUANTIDADE E LOCALIDADE

ORD	UNIDADE JUDICIÁRIA	QTD
01	UNIDADES JUDICIÁRIAS DO CAMBEBA	05
02	FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA	03
03	FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA	01
04	FÓRUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	01
05	FÓRUM DA COMARCA DE MARACANAÚ	01
06	FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL	01
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

ABERTURA DE CHAMADO CORRETIVO		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hora de Abertura:
Nível de prioridade:	Prazo para início do atendimento: ( )24h ( )48h ( )72h ( )96h	
DETALHES DO CHAMADO		
ORDEM	Equipamento	Descrição do Problema
1		
2		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):		Nº do CPF:
Data do início do atendimento:		Hora do início do atendimento:
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:		HORA:
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
( ) Insatisfatório	( ) Parcialmente Satisfatório	( ) Satisfatório

\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria/Fiscal Setorial/  
Servidor Autorizado pelo Juíz Diretor da Unidade  
MATRÍCULA

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável pela Manutenção - Assinatura e Carimbo  
CPF

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 42/46





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

<b>CONTRATO Nº</b>			
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>			
<b>FORNECEDORA</b>		<b>CNPJ</b>	

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr. (a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

\_\_\_\_\_  
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do/a preposto/a)

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 43/46



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>CONTRATO N°</b>			
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>			
<b>CONTRATADA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>N° DA O.S.</b>			
<b>DATA DA EMISSÃO</b>			

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

**Matrícula:** xxxxxx





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>CONTRATO N°</b>			
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>			
<b>CONTRATADA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>N° DA O.S.</b>			
<b>DATA DA EMISSÃO</b>			

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

**Matrícula:** xxxxxx



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no  
\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes  
contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
<b>Valor total dos Contratos</b>		

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
ÚNICO	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica	Und	12	<b>R\$ 8.195,50</b>	<b>R\$ 98.346,00</b>	<b>R\$ 5.900.760,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2024.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço/Telefone: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica	UND	12			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

Observação:  
Emitir em papel que identifique o licitante.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2024

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2024**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2024**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA  
CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ANEXO 12 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS  
TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº  
14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade  
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhis-  
tas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vi-  
gentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PACOTES, MEDIANTE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO RAIOS-X (SCANNER DE CONTEÚDO), TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8502858-26.2024.8.06.0000).**

CT N. \_\_\_\_/20\_\_

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCEASSMILIT\_2024\_0005 e TJCEASSMILIT\_2024\_0006**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a) \_\_\_\_\_ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 029/2024, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, e com a Lei nº 15.145/2012, com suas alterações e atualizações posteriores, que criou o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg – JE e o processo administrativo n. 8502858-26.2024.8.06.0000.

**PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO:** A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 029/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica, pelo período de 60 (sessenta) meses**, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 029/2024 e seus anexos, bem como nos Anexos \_\_\_\_\_ deste Contrato, todos, partes do mesmo.



**§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8502858-26.2024.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- I. Termo de Referência;
- II. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024; e,
- III. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

**§ 2º** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

#### **§1º DO CONTRATANTE**

- I. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos.
- II. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- III. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas nos equipamentos ou prestação dos serviços de manutenção, no curso da vigência do Contrato, fixando prazo para sua correção.
- IV. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada e nomeada para supervisionar/gerir a prestação dos serviços aqui especificados.
- V. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos equipamentos e serviços de manutenção, através do encaminhamento do formulário de abertura de chamados (ANEXO V deste Instrumento), encaminhando o mesmo para a conta de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA.
- VI. Exercer, através da Unidade responsável, a fiscalização do(s) serviço(s), a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- VII. Nomear um Gestor, um Fiscal Técnico-Administrativo e Fiscais Setoriais do Contrato, sendo o Gestor e o Fiscal Técnico-Administrativo representantes da Assistência Militar do TJCE, e os Fiscais Setoriais servidores indicados pela Diretoria da respectiva Unidade Judiciária.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA aos equipamentos desde que seja para atendimentos de chamados corretivos e que estejam credenciados, bem como fazendo uso dos E.P.I's necessários.
- IX. O TJCE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços de manutenção e instalação de peças e acessórios, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- X. Informar à CONTRATADA nome, endereço de correio eletrônico (e-mail) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel, do Gestor e do Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, com quem a CONTRATADA manterá contato para fins de viabilização da prestação dos serviços contratados.
- XI. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.
- XII. Fornecer os pontos de energia onde os equipamentos serão instalados.

#### **§2º DA CONTRATADA**

- I. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Atender ao serviço objeto do Termo de Referência.
- III. Executar o Contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nas quantidades solicitadas.

- IV.** Transportar e instalar os equipamentos que comporão o serviço licitado até os locais de entrega especificados no Termo de Referência e nas condições de recebimento e aceitação do mesmo.
- V.** Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes ao estado de conservação dos equipamentos contratados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal Técnico do Contrato, se a CONTRATADA solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida.
- VI.** Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- VII.** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc, e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados, quando da prestação dos serviços de instalação, desinstalação, treinamento e manutenção.
- VIII.** Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de conhecimento dos fatos.
- IX.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou para terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, salvo se houver consentimento prévio, por escrito, pela CONTRATANTE.
- X.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal Técnico do Contrato, se a CONTRATADA solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida.
- XI.** Ter ciência e informar aos seus empregados de que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- XII.** Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a locação, inclusive as de envio expresso dos equipamentos, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- XIII.** Fornecer, conforme cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, capacitação de utilização dos equipamentos para todos os agentes indicados para atuar nas Unidades Judiciárias contempladas, a serem indicados pela Assistência Militar, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE:
- O respectivo treinamento deverá ser ministrado em no máximo duas datas distintas, de forma a atender melhor a necessidade da Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior do Estado contempladas;
  - Se necessário, a Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior contempladas, providenciarão sala apropriada com recursos de áudio e vídeo, em suas dependências, para a empresa CONTRATADA fornecer o respectivo treinamento;
  - O material didático (manuais, apostilas e mídias) que se fizer necessário para os alunos acompanharem o curso, devem estar escritos em português e deverão ser fornecidos sem ônus, pela CONTRATADA, para cada aluno;
  - O treinamento completo deverá acontecer em dia útil para o judiciário e ter duração mínima de 04 (quatro) horas, tendo início às 08:30 h.
- XIV.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores.
- XV.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste Contrato.
- XVI.** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos, para o caso de renovação do Contrato ao final dos 60 (sessenta) meses.
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao recolhimento dos equipamentos fornecidos para atendimento do objeto do certame, em no máximo 60 (sessenta) dias, após findar o respectivo

Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A CONTRATADA atenderá às especificações e às condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

##### **§1º CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENTREGA**

- I. Os equipamentos especificados no ANEXO I desde Instrumento, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.
- II. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.
- III. Quanto as embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- IV. As pessoas, a serviço da CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas, através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa com manga.
- V. A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- VI. Quando for solicitado pelo TJCE, a CONTRATADA deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.
- VII. A CONTRATADA deverá dispor de meios de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

##### **§2º LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I. Os equipamentos que farão parte do serviço licitado, após formalização por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues e instalados, em quantidade e locais indicados no ANEXO IV deste Instrumento, com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste Instrumento, mediante apresentação dos termos de entrega.
- II. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Gestor do Contrato:
  - a) A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o envio da ORDEM DE SERVIÇO, para apresentar cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento em todos os locais previstos no ANEXO IV deste Instrumento;
  - b) O Gestor do Contrato poderá realizar as alterações que julgar necessárias ao cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, devendo analisar e/ou alterar e/ou aprovar, em até 5 (cinco) dias úteis.
- III. Os termos de entrega deverão ser assinados pelos servidores autorizados, pertencentes ao setor de patrimônio do TJCE, quando se tratar das entregas em Fortaleza. Para as entregas nas Comarcas da região metropolitana e do interior do Estado, o termo de entrega deverá ser assinado por representante autorizado pela Diretoria da respectiva Comarca.
- IV. A entrega dos equipamentos acima mencionados, será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, nos dias de expediente Forense, em quantidades e locais indicados no ANEXO IV deste Instrumento, com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste instrumento.
- V. Todos os serviços e materiais necessários as instalações dos equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da CONTRATADA.
- VI. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TJCE.
- VII. Só deverão ser utilizados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.
- VIII. O TJCE fornecerá os pontos de energia onde os equipamentos serão instalados.

**IX.** A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo para conclusão dos serviços, por motivo de força maior, devidamente justificado, podendo esta solicitação ser ou não aceita pelo TJCE.

### **§3º RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

#### **I. Recebimento dos equipamentos:**

- a)** Os equipamentos que comporão os serviços contratados, uma vez entregues e instalados, serão recebidos provisoriamente por um funcionário do setor de patrimônio do TJCE, quando se tratar das entregas em Fortaleza. Para as entregas nas Comarcas da região metropolitana e interior do Estado, o recebimento provisório deverá ser realizado por representante autorizado da Diretoria da respectiva Comarca.
- b)** Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos equipamentos entregues, tanto de vício/defeito de fabricação, como nas quantidades entregues, a CONTRATADA será notificada para, em até 30 (trinta) dias corridos, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência das demais sanções administrativas.
- c)** O recebimento definitivo dos equipamentos que comporão o serviço contratado se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, contados da data do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos.
- d)** Nas situações previstas no tópico 10.1.2., o recebimento definitivo do equipamento se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para o exercício desta função, contados a partir da resolução do problema e/ou do envio do novo equipamento fornecido, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos e após estes serem devidamente montados pela CONTRATADA.
- e)** É facultada a presença de representante da CONTRATADA no ato de conferência das quantidades, características específicas e dados dos equipamentos que serão utilizados para a prestação do respectivo serviço.
- f)** Todos os equipamentos que comporão o serviço contratado deverão ser entregues montados e prontos para utilização, totalmente sob às expensas da CONTRATADA, sem ônus de quaisquer naturezas para o TJCE.

#### **II. Recebimento dos serviços:**

- a)** Os serviços contratados, após cada período de medição, serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal Setorial de cada Unidade e definitivamente pelo Fiscal Técnico-Administrativo e Gestor do Contrato. Em ambos os casos este recebimento se dará em consonância com o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
- b)** O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, contados da apresentação de relatório e prova do recebimento provisório pelos fiscais setoriais, após constatação da efetiva execução dos serviços, ressalvadas as necessidades de glosas. Este recebimento se dará em consonância com o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
- c)** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

### **§4º PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

#### **I. Condições gerais:**

- a)** Os equipamentos deverão ser mantidos pela CONTRATADA em condições de proporcionar funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante 07 (sete) dias por semana;
- b)** Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas (inclusive com fornecimento de peças) estão contemplados dentro do valor da proposta de preços da CONTRATADA;
- c)** Fica facultada à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas, em seus equipamentos cedidos ao TJCE, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA, ao Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, que gozará de livre aceitação ou não, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail), para realização dos serviços.
- d)** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o horário previamente

agendado com o Fiscal Técnico-Administrativo de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho da Unidade Judiciária.

**d1)** A autorização para retirada de peças e realização de manutenção preventiva, para as Comarcas da região metropolitana e interior do Estado, fora do horário de expediente forense, só será autorizada pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária.

**e)** As retiradas de peças e procedimentos programados (manutenções preventivas), nos equipamentos, deverão ser realizados, no horário de expediente forense. Somente será aceita a realização destes procedimentos fora do horário estipulado, bem como nos finais de semana ou feriados, se for conveniente para o TJCE, mediante solicitação formal, pela CONTRATADA, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail).

**f)** Se houver necessidade de substituição definitiva de algum equipamento, aquele que for fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores. Obrigatoriamente, o equipamento substituído deverá ser novo.

**g)** Somente para os casos de substituições provisórias o TJCE poderá abrir uma concessão para que o equipamento substituído não seja novo, ainda assim, esta solicitação deve ser realizada formalmente, via e-mail, com justificativa e prazo pré-determinado para retorno do mesmo equipamento ou entrega de outro novo.

**h)** As remoções para manutenção serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária. Todos os custos decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos de quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos durante essas remoções.

**i)** Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado on site.

**j)** Os serviços relacionados a manutenção e ao suporte técnico dos scanner de conteúdo deverão ser executados em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos, bem como com as orientações da fiscalização do respectivo Contrato, designada formalmente pelo TJCE.

**k)** O TJCE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos as normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes a identificação, trânsito e permanência nas dependências.

**l)** Antes de iniciar quaisquer procedimentos de manutenção, a equipe da CONTRATADA deve se apresentar ao Fiscal Setorial da Unidade Judiciária, que só permitirá o início dos trabalhos, se comprovada a utilização de todos os E.P.I.s necessários a execução das atividades.

**m)** Os serviços de manutenção e a instalação de novas peças e acessórios deverão ser efetuados por pessoal técnico qualificado.

## **II. Manutenção corretiva:**

**a)** Todos os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos cedidos pela CONTRATADA para viabilizar a prestação do serviço, deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de abertura de chamados, conforme ANEXO V deste Instrumento. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação, a ser entregue ao Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, em até 03 (três) dias após o término dos trabalhos, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e pelo Fiscal Setorial da Unidade Judiciária.

**b)** Todos os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos cedidos pela CONTRATADA para viabilizar a prestação do serviço, deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de abertura de chamados, conforme ANEXO V deste Instrumento. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação, a ser entregue ao Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, em até 03 (três) dias após o término dos trabalhos, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e pelo

Fiscal Setorial da Unidade Judiciária.

c) Atendimento Inicial:

**c1)** O TJCE através do seu Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará, por meio de correio eletrônico (e-mail), o formulário de abertura de chamados, devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s);

**c2)** O prazo para atendimento inicial será anotado no formulário de abertura de chamados e contado desde a realização da ligação telefônica ou recebimento do formulário, o que ocorrer primeiro, que deverá ser de no máximo:

<b>PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA</b>		
<b>Prioridade</b>	<b>Quantidade de dias úteis</b>	<b>Tipo de ocorrência</b>
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

<b>PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO NO INTERIOR DO ESTADO</b>		
<b>Prioridade</b>	<b>Quantidade de dias úteis</b>	<b>Tipo de ocorrência</b>
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

d) Solução do problema:

**d1)** Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das Unidades Judiciárias contempladas, porém em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização do Contrato ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente forense. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária, sem que isso resulte em pagamentos adicionais à CONTRATADA.

<b>PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA</b>		
<b>Prioridade</b>	<b>Quantidade de dias úteis</b>	<b>Tipo de ocorrência</b>
Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do

		equipamento.
Nível II	03	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	04	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO INTERIOR DO ESTADO		
Prioridade	Quantidade de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	03	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	04	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	05	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

**e) Base de apoio operacional:**

**e1.** A Empresa CONTRATADA deverá manter assistência técnica com funcionamento nos dias de expediente forense, das 8h às 18h, durante toda a vigência do Contrato com, no mínimo:

- i. 01 (um) técnico capacitado para manutenção dos equipamentos e dois números de telefone, sendo ao menos um telefone móvel;
- ii. Ferramental completo e apropriado para manutenção corretiva, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- iii. Conta de correio eletrônico (e-mail) específico para envio do formulário de abertura de chamados a ser realizado pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato.

**§5º SOLICITAÇÕES DE MUDANÇAS DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

I. Caso haja necessidade, o TJCE poderá solicitar à CONTRATADA, até o limite de 3 (três) equipamentos, a desinstalação e reinstalação de equipamentos em outras Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

II. As solicitações devem ser encaminhadas à CONTRATADA, por meio de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá(ão) ser especificado(s) o(s) equipamento(s), o(s) local(is) de retirada e o(s) local(is) de reinstalação.

III. O prazo máximo para realização do serviço será de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA. Entretanto, a depender das mudanças solicitadas o TJCE poderá especificar prazo maior.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos serviços descritos no Anexo \_\_\_\_\_ deste Termo de Contrato.

**§ 1º** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente

atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

- I. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;
- II. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

**§ 2º** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o Contrato com a CONTRATADA inadimplente.

**§ 3º** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

**§ 4º** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

**§ 5º** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

**§ 6º** O preço fixado em Contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

**§ 7º** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

**§ 8º** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

**§ 9º** A CONTRATADA deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados” ante a qualidade esperada e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

**§ 10º** Para efeito de cálculo proporcional das parcelas mensais serão considerados:

- I. O valor da parcela mensal, o estabelecido no Contrato;
- II. O valor da parcela mensal (estabelecido no Contrato), dividido por 30 (trinta), é igual ao valor correspondente a 01 (um) dia de prestação de serviços plena dos 12 (doze) equipamentos;
- III. O valor da parcela mensal (estabelecido no Contrato), dividido por 30 (trinta), dividido ainda pela quantidade de equipamentos 12 (doze), é igual ao valor correspondente a 01 (um) dia de prestação de serviços plena de 01 (um) equipamento.

**§ 11º** Serão considerados para a “Medição dos Serviços Prestados”:

- I. Envio do cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e realização do treinamento. Cada dia de atraso corresponderá a multa diária em 0,01%, sobre o valor do contrato, limitado a 0,1%. Atraso acima de 10 dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;
- II. A entrega dos equipamentos e realização dos treinamentos, nos prazos previstos, visto que cada equipamento só estará disponível para utilização após a capacitação dos profissionais que irão operá-lo. Cada dia de atraso corresponderá ao desconto do valor de uma diária multiplicada pela quantidade de equipamentos pendentes, limitados ao valor percentual correspondente ao pagamento de 10 (dez) dias. Atraso acima de 10 (dez) dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;
- III. As manutenções corretivas devem ser realizadas obedecendo aos prazos estipulados neste. Cada dia de atraso, para manutenções de níveis de prioridade I e II, corresponderá ao desconto do valor



de uma diária multiplicada pela quantidade de equipamentos pendentes, limitados ao valor percentual correspondente ao pagamento de 10 (dez) dias. Atraso acima de 10 (dez) dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

**IV.** As manutenções corretivas devem ser realizadas obedecendo aos prazos estipulados neste. Cada dia de atraso, para manutenções de níveis de prioridade III, corresponderá ao desconto do valor da metade de uma diária multiplicada pela quantidade de equipamentos pendentes, limitados ao valor percentual correspondente ao pagamento de 20 (vinte) dias. Atraso acima de 20 (vinte) dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

**§ 12º** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do Contrato.

**§ 13º** Após terminado o mês de prestação dos serviços, o Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato apresentará à CONTRATADA o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo:

- I. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao Contrato;
- II. Número do Contrato;
- III. Partes contratuais;
- IV. Síntese do objeto;
- V. Listagem de ocorrências e medições;
- VI. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços, consideradas as faixas de ajuste estipuladas no item 16.6 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE atenderá às prescrições para reajustamento do contrato nos termos definidos nesta cláusula.

**§ 1º** O valor anual inicial contratado será fixo pelo período de um ano, contado da data do orçamento referencial, oportunidade em que a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

I. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

II. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base na avaliação de custos feita pelo setor competente.

**§ 2º** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**§ 3º** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**§ 4º** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), 34 obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**§ 5º** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**§ 6º** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

**§ 7º** O reajuste será realizado por apostilamento.

**§ 8º** Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como fonte os Recursos de Operações de Crédito, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200063.02.122.421.20132.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27583)**  
**04200063.02.122.421.20132.15.339039.2.759.1200070.1.20 ( - )**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos para a gestão e para o acompanhamento da Fiscalização do contrato serão processados da seguinte forma:

**§ 1º** A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela CONTRATADA, denominado Preposto.

- I. O Gestor do Contrato será formalizado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.
- II. O Fiscal Técnico-Administrativo será servidor da Assistência Militar do TJCE, nomeado formalmente pela(o) Presidente do TJCE, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.
- III. Os Fiscais Setoriais serão servidores indicados pela Diretoria da respectiva Unidade Judiciária, nomeados formalmente pela(o) Presidente do TJCE, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.
- IV. As atribuições de Fiscal serão absorvidas pelo Gestor do Contrato até a data de publicação da portaria de designação dos Fiscais.
- V. As regras relativas à atuação de Fiscais e Gestores de termos de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.
- VI. Competências do GESTOR do Contrato:
  - a) Emitir ORDEM DE SERVIÇO para entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;
  - b) Analisar e/ou alterar e/ou aprovar o cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;
  - c) Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao pagamento das parcelas mensais do serviço contratado;
  - d) Responsabilizar-se pela formalização de possíveis transgressões da CONTRATADA, a fim de que sejam aplicadas as sanções administrativas cabíveis;
  - e) Realizar o recebimento definitivo dos equipamentos que serão fornecidos para a respectiva prestação do serviço.
- VII. Competências do FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO do Contrato:
  - a) Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos;
  - b) Encaminhar para a CONTRATADA o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO V deste Instrumento, a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível, atendendo aos prazos de resposta estabelecidos no Termo de Referência;
- VIII. Competências dos FISCAIS SETORIAIS do Contrato:
  - a) Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos, da sua Unidade Judiciária, bem como realizar a identificação/diagnóstico de quaisquer panes que porventura venham a acontecer nos mesmos;
  - b) Realizar o recebimento provisório, dos serviços contratados, a cada período de medição e encaminhar ao Fiscal Técnico-Administrativo;
  - c) Preencher e encaminhar para o Fiscal Técnico -Administrativo o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO V deste Instrumento, a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível;
  - d) Autorizar (mediante utilização dos E.P.I.s necessários e comprovação de autorização para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva) e acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de sua Unidade Judiciária;
  - e) Repassar ao Fiscal Técnico -Administrativo o formulário de execução dos serviços solicitados, no prazo de até 03 (três) dias;
  - f) Fornecer ao Fiscal Técnico-Administrativo todas as informações necessárias aos

esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a execução dos serviços ora contratados.  
g) Apresentar Defesa Técnica caso seja necessária.

§ 2º A CONTRATADA designará formalmente o Preposto da empresa, na forma do modelo do ANEXO VI deste Instrumento, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas do Contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a CONTRATADA nomear mais de um Preposto para o encargo.

§ 3º As comunicações entre o TJCE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo Preposto do Contrato.

§ 4º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes

§ 5º Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a CONTRATADA avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos especificados no **ANEXO III deste Instrumento**, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

§ 1º Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus Anexos, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

§ 2º Quanto as embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

§ 3º As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas, através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa com manga.

§ 4º A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 5º Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a empresa ganhadora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.

§ 6º A CONTRATADA deverá dispor de meios de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia de execução do Contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do Contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

I. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, para prestação da mesma, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

II. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do Contrato.

§ 1º Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

**§ 2º** A garantia deverá ter validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**§ 3º** Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade, superior ao prazo final de vigência contratual em 90 (noventa) dias.

**§ 4º** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**§ 5º** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **§ 4º**, bem como em todos os seus subitens, observada a legislação que rege a matéria.

**§ 6º** Caso haja prorrogação do Contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

**§ 7º** A não renovação, tempestiva, da garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**§ 8º** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a inobservância do prazo fixado acarretará aplicação de multa.

**§ 9º** A garantia será devolvida, após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 10º** O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis, de prestação da garantia, equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total ou cumprimento irregular da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do Contrato administrativo, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 11º** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**§ 12º** A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- II. Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no **§ 2º**, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

**§ 1º** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra;apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**V.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**VI.** Fraudar a licitação;

**VII.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**VIII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

**§ 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **inciso IV do §1º da CLÁUSULA DEZ deste Instrumento**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**I.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 3º** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Impedimento de licitar e contratar; e

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**§ 4º** Na aplicação das sanções serão considerados(as):

**I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II.** As peculiaridades do caso concreto;

**III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 5º** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, a ser aplicada sobre as infrações descritas no **§1º da CLÁUSULA DEZ deste Instrumento**, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**I.** O atraso injustificado na execução do contrato que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista na tabela abaixo:

Atraso acima de 10 (dez) dias no envio do cronograma de entrega, instalação e realização do treinamento.	Multa diária, sobre o valor do contrato, em 0,02%, limitado a 0,2%.
Atraso acima de 10 (dez) dias na entrega e/ou instalação e/ou realização do treinamento	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,01%, limitado a 0,1%
Atraso na resolução dos chamados nível I e II.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,01%, limitado a 0,1%.
Atraso na resolução dos chamados nível III.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,003%, limitado a 0,05%
Atraso nas mudanças de localização de equipamentos.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,005%, limitado a 1%.
Atraso em prestar esclarecimentos solicitados pelo	Multa diária de 0,002% sobre o valor do

TJCE.	contrato, limitada a 0,5%.
Atraso em informar ao TJCE a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado.	Multa diária de 0,01% sobre o valor do contrato, limitada a 1%

II. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

III. As multas a que se referem os itens anteriores, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

IV. Por inexecução total do objeto e/ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e/ou a não manutenção destes requisitos durante todo o período do Contrato:

a) Multa de 20% do valor global do Contrato.

§ 6º A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

§ 7º Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do Termo de Contrato licitado ou celebrado.

§ 8º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 9º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 10º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos I, II e III do §1º da CLÁUSULA DEZ deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 11º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **inciso IV, V, VI, VII e VIII do §1º da CLÁUSULA DEZ deste Instrumento**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos I, II e III do §1º da CLÁUSULA DEZ**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 12º A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 17º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

§ 18º As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§ 19º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia

ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

### CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**§ 1º** Constituirão motivos para extinção do Contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- X. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- XI. Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis para entrega da garantia contratual;
- XII. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- XIII. O atraso injustificado no início dos serviços;
- XIV. A paralisação injustificada dos serviços;
- XV. A cessão ou transferência do objeto contratado;
- XVI. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XVII. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- XVIII. Inexecução total do Contrato.

**§ 2º** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- I. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- II. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local para execução do serviço.

**§ 3º** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

**§ 4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato e na lei:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

**§ 5º** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**§ 6º** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

**§ 1º** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a CONTRATADA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

**§ 2º** Estes critérios englobam:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;

II. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A CONTRATADA deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística;

III. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;

IV. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

V. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

**§ 3º** Dessa forma, a CONTRATADA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de prorrogação, fica a CONTRATADA obrigada a responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos por novos, conforme item **17.1.16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE n° 29/2024**.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS**



O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será formalizado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conjuntamente com a(o) Assistente Militar do TJCE, conforme Portaria n. 310/2023, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

#### CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento):

- I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

**ANEXO I DO CONTRATO  
PROPOSTA DA CONTRATADA**

**(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)**

---

**ANEXO II DO CONTRATO**  
**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

**ANEXO III DO CONTRATO**

**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM 01	EQUIPAMENTO SCANNER DE CONTEÚDO	MARCA/MODELO <b>XXXXX</b>	UNIDADE MEDIDA UNIDADE	QUANTIDADE A LICITAR
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM</b>				
<p><b>Especificações Gerais:</b></p>  <p><b>Recursos do equipamento:</b></p>  <p><b>Características da Blindagem:</b></p>  <p><b>Deve acompanhar os seguintes acessórios:</b></p>  				

**ANEXO IV DO CONTRATO**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR QUANTIDADE E LOCALIDADE**

<b>ORD</b>	<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	<b>QTD</b>
01	UNIDADES JUDICIÁRIAS DO CAMBÉBA	05
02	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	03
03	FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA	01
04	FÓRUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	01
05	FÓRUM DA COMARCA DE MARACANAÚ	01
06	FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL	01
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>

**ANEXO V DO CONTRATO  
MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS**

ABERTURA DE CHAMADO CORRETIVO		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hora de abertura:
Nível de Prioridade:	Prazo para início do atendimento: ( ) 24h ( ) 48h ( ) 72h ( ) 96h	
DETALHES DO CHAMADO		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome (s) do (s) técnico (s):	Nº do CPF:	
Data do início do atendimento:	Hora do início do atendimento:	
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:	HORA:	
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
( ) Insatisfatório	( ) Parcialmente Satisfatório	( ) Satisfatório

\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria/Fiscal Setorial/  
Servidor Autorizado pelo Juíz Diretor da Unidade  
MATRÍCULA

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável pela Manutenção - Assinatura e Carimbo  
CPF

**ANEXO VI DO CONTRATO**  
**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

<b>CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº</b>	XXXX		
	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>			
<b>FORNECEDORA</b>	XXXX	<b>CNPJ</b>	XXXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, de        de        2024.

\_\_\_\_\_  
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do/a preposto/a)

**ANEXO VII DO CONTRATO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Termo de Rec. Provisório nº</b>	
<b>Processo Administrativo</b>	
<b>Nota de Empenho</b>	
<b>Contratada</b>	
<b>Objeto</b>	
<b>Valor</b>	
<b>Fase/Etapa</b>	
<b>Gestor da Aquisição</b>	
<b>Fiscal Requisitante da Aquisição</b>	

Por este instrumento atesto o recebimento da Nota Fiscal no XXXXXXXX referente ao fornecimento do objeto descrito acima.

Atesto ainda que os respectivos produtos foram recebidos provisoriamente, momento em que foi realizado a conferência quanto à quantidade adquirida e a conformidade do modelo fornecido, em relação ao modelo contante na proposta de preços da contratada.

Fortaleza, de      de      2024.

**FISCAL DO CONTRATO**

MATRÍCULA:



